O Presidente do Consup – Conselho Superior da Faceli – Faculdade de Ensino Superior de Linhares, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 104/2016, de 01/02/2016 **e conforme aprovação do Consup torna público:**

RESOLUÇÃO CONSUP 001 /2016

Art. 1º. Considera-se que a expressão "12 (doze) representantes do corpo docente, escolhidos por seus pares", constante no artigo 6º, III, do Regimento Geral da Faceli, limita-se aos docentes efetivos da Faceli.

Art. 2º. Considera-se que a expressão "01 (um) representante dos funcionários técnico-administrativos, escolhido por seus pares", constante no artigo 6º, VI, do Regimento Geral da Faceli, limita-se aos funcionários técnico-administrativos efetivos da Faceli.

Art. 3º. Os suplentes para os membros referidos no artigo 6º, incisos III e VI, mencionados no artigo 6º, § 1º, do Regimento Geral da Faceli, deverão ser escolhidos dentre os docentes e funcionários efetivos da Faceli.

Art. 4º. Apenas os pares efetivos poderão eleger os membros referidos no artigo 6º, incisos III e VI, do Regimento Geral da Faceli.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.

Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data da aprovação pelo Consup.

Linhares, 08 de novembro de 2016

(Original assinado)
Prof. Esp. Francisco Silva Antônio de Carvalho
Diretor Acadêmico da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli
Presidente do CONSUP